



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

EMENDA Nº
(ao PL 2338/2023)

Modifique-se o art. 31 do PL 2338/2023, na forma abaixo:

“Art. 31. As conclusões da avaliação de impacto **deverão ser disponibilizadas ao órgão competente, observados os segredos industrial e comercial, nos termos do regulamento.”**

JUSTIFICAÇÃO

Entende-se que as conclusões de avaliação de impacto, dado a sua natureza técnica, terão maior utilidade e compreensão por parte do órgão competente e não do público em geral.

Adicionalmente, entende-se que a disponibilização das conclusões apenas ao órgão competente é uma medida que reforça a preservação dos segredos de negócio dos agentes de inteligência artificial.

Sala das sessões, 18 de junho de 2024.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2557674761>